



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos de identificação, acompanhamento e avaliação de estudantes público da educação especial ou com necessidades específicas no âmbito dos cursos de Graduação e Pós-Graduação na Universidade Federal do Espírito Santo.

A Secretária de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade -SIAC/UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DA IDENTIFICAÇÃO DOS DISCENTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL OU COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS

**Art. 1º** Considera-se por “estudante público da Educação Especial”, o equivalente previsto em legislação educacional a saber:

- I. Pessoa com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- II. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA): aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, no comprometimento das relações sociais, na comunicação ou em estereotípias motoras.
- III. Pessoas com altas habilidades/superdotação: aqueles identificados com potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

**Art. 2º** Os estudantes com diagnóstico de Transtornos Funcionais Específicos de Aprendizagem (TFEA) como: Dislexia, Disgrafia, Discalculia, Disortografia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade-TDAH, e outros casos omissos que demandem atendimento às necessidades educativas, mas que, por si só, não resultam em classificação como pessoa com deficiência para efeitos legais, poderão ser contemplados por esta política, na perspectiva da educação inclusiva, conforme avaliação multidisciplinar das necessidades específicas.

**Art. 3º** A identificação de estudantes público da educação especial ou com necessidades específicas poderá ocorrer das seguintes formas:

- I. No processo seletivo e na matrícula: quando o candidato assinala a opção que o qualifica como pessoa com deficiência ou quando indica necessidade de atendimento especial não transitório;
- II. De forma espontânea: quando o próprio estudante ou a família apresentam a demanda à SIAC;
- III. Por identificação do colegiado de curso: quando servidores ligados diretamente aos setores de ensino perceberem algum indício.



§ 1º Em todos esses casos é necessário que a Secretaria de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade (SIAC), seja notificada formal e imediatamente, e que o estudante seja encaminhado à mesma.

§ 2º Os responsáveis pelo processo seletivo para admissão de estudantes devem comunicar à SIAC a aprovação dos candidatos identificados no ato da inscrição, imediatamente após a divulgação do resultado final por meio de Documento Avulso devidamente registrado no Protocolo UFES.

§ 3º No caso de identificação feita pelo Colegiado de Curso, o encaminhamento deverá ser feito nos mesmos termos do § 2º.

§ 4º A equipe da SIAC realizará o acolhimento inicial e, em conjunto com o discente, e se for o caso, com sua família, avaliará as demandas e procedimentos a serem adotados.

**Art. 4º** Dentre os procedimentos adotados, a SIAC poderá solicitar relatórios/ laudos/ pareceres de profissional (ais) da área de saúde e/ou da educação com a finalidade de formalizar e precisar a demanda apresentada, bem como de averiguar histórico de atendimentos e procedimentos anteriormente desenvolvidos, a fim de contribuir para um atendimento mais adequado e possível à realidade do estudante e da instituição.

§ 1º O acesso à documentação contendo as informações e os registros referentes ao processo de acompanhamento do estudante deve ser restrito aos servidores que compõem essas equipes, não sendo permitido o compartilhamento dessas informações com outros estudantes e comunidade externa, tendo em vista a garantia do sigilo.

## **CAPÍTULO II** **DO ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE**

**Art. 5º** As ações de acompanhamento desenvolvidas pela SIAC deverão ser registradas, com ciência dos envolvidos, para que seja construído um processo de acompanhamento do estudante em que constem as informações referentes à situação do estudante.

**Art. 6º** O acompanhamento ao estudante deve ser feito tão logo a demanda seja identificada ou recebida pela SIAC, com a realização de ações para que haja compreensão ampla da situação apresentada:

- I. Identificação da situação pela equipe e entendimento da demanda;
- II. Conversa inicial com o estudante;
- III. Reuniões/entrevista com pais, responsáveis ou familiares, se for o caso;
- IV. Levantamento de dados pedagógicos, tais como frequência, participação nas atividades do curso, interação com a turma e desempenho (avaliações/notas);
- V. Reuniões com servidores docentes e técnicos do curso o qual o estudante está matriculado;
- VI. Contato com instituições específicas, de acordo com as particularidades do caso;
- VII. Outros encaminhamentos que se fizerem necessários para o entendimento da situação.

**Art. 7º** Deverá ser garantido o direito do estudante de recusar o apoio, os acompanhamentos e demais procedimentos previstos. Para tanto, será solicitada a ciência (ANEXO III) do mesmo e do responsável, quando for o caso, podendo, a qualquer tempo, ser cancelada essa recusa, mediante solicitação documentada do estudante e/ou responsável.

**Art 8º** Na organização e oferta dos serviços dos profissionais de apoio, estagiários e/ou monitores, devem ser considerados os seguintes aspectos:



- I. O profissional tradutor e intérprete de Libras/Português e guia-intérprete mediará a comunicação de/para a pessoa surda, ao interpretar e/ou traduzir as duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva, conforme legislação vigente;
- II. Os profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;
- III. Em caso de discente que requer um profissional “acompanhante” em razão de histórico de segregação, cabe ao campus favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia, avaliando juntamente com o estudante e/ou sua família, a possibilidade gradativa de retirar esse profissional;
- IV. Não é atribuição do profissional de apoio, estagiários e/ou monitores propor atividades educacionais diferenciadas e nem se responsabilizar pelo ensino ao estudante público da educação especial;
- V. Os profissionais da SIAC, estagiários e/ou monitores devem atuar de forma articulada com o colegiado do curso, com os professores e outros profissionais no contexto da universidade, bem como com as comissões locais de acessibilidade.
- VI. Os demais servidores que atuam no âmbito geral da instituição, especialmente do ensino e profissionais especialistas nas áreas de tecnologia assistiva, informática, tecnologias educacionais, dentre outras áreas, devem ser orientados quanto à observação para colaborar no atendimento às necessidades dos estudantes.

### **CAPÍTULO III** **DO PLANO ESTRATÉGICO DE ENSINO**

**Art. 9º** Ao início de cada período letivo, a SIAC enviará correspondência eletrônica (e-mail) e Documento Avulso devidamente registrado no Protocolo UFES com informações e orientações para a elaboração do Plano Estratégico de Ensino (PEE) para todos os Colegiados de cursos e todos os docentes de turmas nas quais houver estudantes público da educação especial ou com necessidades específicas identificados, disponibilizando, inclusive, espaço para informações complementares, palestras temáticas dentre outros instrumentos informativos.

**Art. 10** O Plano Estratégico de Ensino (PEE) é um instrumento que propõe adequações às práticas pedagógicas com o objetivo de promover a participação do estudante nas atividades propostas pelos docentes. Este será encaminhado pelo Colegiado de Curso à SIAC quando o estudante não puder ou não conseguir participar das práticas pedagógicas estabelecidas no Plano de Ensino do professor, após avaliação descrita no Art. 5º. Nele deverão constar as ações pedagógicas indicadas como adequadas, conforme orientações para cada tipo de necessidade específica, a saber: metodologias de ensino, recursos didáticos (material pedagógico e equipamentos, como utilização de textos ampliados, lupas ou outros recursos especiais) e formas de avaliação diferenciadas, quando for o caso.

**Art. 11** - A SIAC disponibilizará a adequação dos materiais, em parceria com a Biblioteca Central, como: ampliação de textos, áudio dentre outros, assim como providenciará a aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva.



§ 1º Quando houver a necessidade de adequação e/ou traduções de material em Libras/Português ou Português/Libras, estas deverão ser enviadas ao Setor de Libras como previsto na Resolução CUn nº14/2022.

§ 2º As adequações propostas não deverão prejudicar o cumprimento dos objetivos curriculares mínimos, devendo-se observar as especificidades descritas nos seguintes incisos:

- I. Conteúdos, métodos, técnicas, organização, recursos educativos, temporalidade e processos de avaliação podem ser adequados;
- II. As adequações devem ser consideradas conforme as especificidades apresentadas pelo estudante no contexto da sala de aula, evitando generalizações por deficiência;
- III. No caso de estudantes com altas habilidades/superdotação, as adaptações curriculares podem incorporar programa de estudos acelerados flexíveis no ritmo do aluno, tarefas e/ou áreas de conhecimento, bem como enriquecimento e diversificação dos conteúdos com ampliações curriculares verticais (área específica) e/ou horizontais (interdisciplinares).

**Art. 12** - Ao final de cada semestre letivo o docente deverá encaminhar à SIAC um Relatório de desenvolvimento discente (ANEXO IV) contendo as seguintes informações:

- I. Avanços do estudante no último período: essa informação deve contemplar não somente os avanços no processo de aquisição de conhecimentos acadêmicos como também em outros aspectos relativos à aprendizagem de maneira em geral, de sociabilidade, amadurecimento intelectual, social e outros;
- II. Dificuldades ou retrocessos: essa informação pode estar associada às dificuldades e retrocessos característicos da especificidade apresentada pelo estudante, como também às que poderão ocorrer por fatores diversos, relacionados ou não ao quadro original, ao longo de seu processo formativo;
- III. Identificação de fatores externos que estejam influenciando no processo de aprendizagem;
- IV. Avaliação dos encaminhamentos propostos do PEE e sugestão de novos procedimentos: considerando que o docente é o profissional que tem maior contato com o estudante, é importante que ele avalie sistematicamente a pertinência dos procedimentos propostos pela SIAC com vistas à sua correção e adequação, da forma mais breve possível, sempre que assim julgar necessário.

**Art. 13** - Sempre que se justificar pelo princípio da equidade, será conferido aos estudantes público da educação especial ou com necessidades específicas em sala de aula o direito não somente ao uso de tecnologia assistiva e/ou recursos físicos relacionados a sua necessidade (canetas especiais, reglete/punção, soroban ou ábaco, lupa, calculadora, computador, entre outros), como também dos profissionais de apoio que se fizerem necessários, tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete, estagiário ou monitor, que poderão exercer a função de leitor/ transcritor, entre outras.

§ 1º A tecnologia assistiva, bem como os recursos didáticos e pedagógicos que eliminem barreiras no processo de ensino e aprendizagem, devem ser incorporadas ao cotidiano.

§ 2º Caso seja necessário, o docente poderá fornecer ao estudante, os elementos referentes ao conteúdo de cada aula em até dois dias úteis após sua realização.

§ 3º Sempre que houver atividades em sala de aula ou em outros espaços previstos no planejamento da disciplina, e que requeiram a necessidade de acompanhamento de profissionais de apoio não usuais, a solicitação deverá ser feita à SIAC com (5) cinco dias úteis de antecedência.



## **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO**

**Art. 14** - É conferido ao estudante público da educação especial ou com necessidades específicas, a possibilidade de serem avaliados sob formas ou condições adequadas à sua situação, considerando suas potencialidades e seus limites, facilidades ou dificuldades em determinadas áreas do saber ou do fazer, e contribuindo para o crescimento e a autonomia. Sobre tais condições, dispõem-se:

- I. As adaptações deverão incidir, sobretudo, na forma e no método de avaliação, não no conteúdo desta, exceto no caso de discentes com deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista com adaptações curriculares previstas no Plano Estratégico de Ensino (PEE);
- II. As adaptações deverão considerar as especificidades apresentadas pelo discente no contexto da sala de aula, evitando generalizações por deficiência;
- III. As formas e métodos de avaliação deverão ser estabelecidas por mútuo acordo entre o docente e o estudante, recorrendo, se necessário, ao parecer da equipe psicopedagógica da SIAC;
- IV. Os enunciados das provas deverão ter apresentação adequada ao tipo de deficiência (informatizados, ampliados, registros em áudio, caracteres Braille, tradução/ interpretação em Libras, etc.) e as respostas poderão ser dadas sob forma não convencional (oralmente, por registro em áudio, em *Braille*, por ditado, registro informatizado, tradução/ interpretação em Libras, etc.);
- V. Sempre que se justifique pelo princípio da equidade, o discente público da educação especial ou com necessidades específicas poderá usufruir, durante a avaliação, não apenas de tecnologia assistiva e/ou recursos físicos relacionados a sua necessidade (canetas especiais, reglete/punção, sorobã ou ábaco, lupa, calculadora, entre outros), como também dos profissionais de apoio que se façam necessários;
- VI. Sempre que a avaliação requeira a necessidade de acompanhamento de profissionais de apoio não usuais, a solicitação deverá ser feita à SIAC com cinco dias úteis de antecedência;
  - VII. Nos casos que impliquem maior morosidade de leitura e/ou escrita, será concedido aos estudantes um período complementar acrescido de até 60 minutos, independente do pedido do estudante.
  - VIII. Caso o estudante demande de mais tempo, o docente deve possibilitar o desdobramento da avaliação (tempo extra em outro momento);
  - IX. O professor proporcionará apoio especial aos estudantes com deficiência na forma de consulta a dicionários, tabelas, ou a outros materiais na avaliação, quando se fizer necessário;
  - X. Sempre que se justifique, o discente com deficiência realizará a avaliação em local separado e/ou em outro momento;
  - XI. Poderá ocorrer a extensão de prazos de entrega de avaliações escritas não presenciais, nos termos definidos pelo docente, caso as particularidades do discente recomendem;
  - XII. Caso não seja possível a adaptação do instrumento avaliativo até sua aplicação, o professor agendará com o discente outro horário no qual ambos tenham disponibilidade para realização da referida atividade;

**Art. 14** - Os casos omissos deverão ser analisados de forma articulada pela Coordenação de curso, pela SIAC, pela Pró-reitora de Graduação (Prograd) e pela Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG).



Déborah Proveti Scardini Nacari  
Secretária de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade

### ANEXO I

#### REGISTRO DE ATENDIMENTO INICIAL AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECÍFICAS – REALIZADO PELA SIAC

<b>I. Demanda de atendimento e principais características:</b>
Nome do estudante:
Curso:
Período Letivo:
Data de nascimento:
Telefone: _____ email: _____
Necessidade ou deficiência:
Há comorbidade relevante? Não Sim. Qual(is)?
Medicação de uso contínuo: Não Sim. Qual(is)?
Frequência a serviços de apoio?
Documentos Apresentados: Não Sim. Qual(is)?
Marcadores sociais relevantes:
Dados relevantes da história do estudante (desenvolvimento; doenças ou acidentes; autonomia e dependência no contexto familiar, escolar e organizacional)
Aspectos relevantes da escolha do curso:
<b>II. Principais potencialidades apresentadas em relação ao processo de aprendizagem</b>



Dados relevantes sobre a história escolar (última escola/ano frequentado, encaminhamentos realizados e objetivos já atingidos):

Experiências positivas nas escolas anteriores:

Experiências positivas de serviços de apoio já frequentados:

Potencialidades do estudante em relação ao processo de aprendizagem:

**III. Principais dificuldades apresentadas em relação ao processo de aprendizagem**

Implicações da necessidade específica em relação à aprendizagem. Não Sim. Qual(is)?

Encontrou limitações em outros níveis de ensino e/ou serviços de apoio: Se sim, Qual(is)?

Retenções/adaptações na temporalidade anteriores: Não Sim. Qual(is)?

Experiências negativas anteriores no ensino: Não Sim. Qual(is)?

**IV. Propostas Iniciais de Intervenção**

Há necessidade de adaptações de acessibilidade? Não Sim. Qual(is)?

Arquitetônica: \_\_\_\_\_

Comunicacional: \_\_\_\_\_

Metodológica: \_\_\_\_\_

Instrumental: \_\_\_\_\_

Programática: \_\_\_\_\_

Atitudinal: \_\_\_\_\_



Sugestão de adaptações de pequeno porte ao currículo? Se Sim, Qual(is)?
Sugestão de adaptações de grande porte ao currículo? Se Sim. Qual(is)?
Encaminha-se o estudante para: _____ Acompanhamento com estagiário em sala: _____ Monitoria: _____ Assistência Estudantil: _____
Apoios complementares externos: _____
Participação da família na proposta de intervenção? Se Sim. Qual(is)?
<b>V. Observações</b>
Como será feito o acompanhamento e avaliação do processo?
Expectativas referentes ao progresso escolar:
_____ Assinatura do Secretário de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade
_____ Assinatura do Representante do setor pedagógico responsável
_____ Assinatura do Coordenador do Curso
_____ Assinatura do estudante e/ou Família



## ANEXO II – PLANO ESTRATÉGICO DE ENSINO

<b>CURSO:</b>	
<b>COMPONENTE CURRICULAR:</b>	
<b>PROFESSOR (ES):</b>	
<b>ESTUDANTE:</b>	
<b>PERÍODO LETIVO:</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b>
<b>• OBJETIVOS</b>  (Os objetivos de caráter funcional e prático devem ser priorizados e deve-se eliminar os que extrapolam as condições do estudante. Indique os objetivos específicos alternativos aos que não podem ser alcançados. Insira objetivos específicos complementares para suprir as necessidades educativas específicas identificadas no estudante)	
<b>HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS A SEREM DESENVOLVIDAS</b> (Identificar quais podem ser desenvolvidas pelo estudante durante a disciplina – Deficiência Intelectual /TGD)	
<b>EMENTA</b>	
<b>PRÉ-REQUISITO (SE HOVER)</b>	
<b>CONTEÚDOS</b> (Fazer modificações conforme adaptações dos objetivos, eliminando-os ou acrescentando. Indicar os conteúdos de maior relevância por itálico. Deve considerar, rigorosamente, o significado dos conteúdos, ou seja, se são básicos, fundamentais e pré-requisitos para aprendizagens posteriores).	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>ESTRATÉGIA DE ENSINO FACILITADORAS DA APRENDIZAGEM</b> (Indicar as alterações nos procedimentos didáticos usualmente adotados, de modo a melhor atender às necessidades do estudante, seguindo as orientações do NAUFES)	
<b>RECURSOS METODOLÓGICOS</b> (Acrescentar os recursos demandados pelas necessidades do estudante para o desenvolvimento das aulas, seguindo as orientações do NAUFES)	
<b>AValiação DA APRENDIZAGEM</b> (Identificar que critérios e instrumentos adaptados segundo princípio da equidade)	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INSTRUMENTOS</b>
<b>PROPOSTA DE PROVA FINAL DIFERENCIADA</b> (Descrever como se dará a recuperação de assuntos e avaliações cujo rendimento do estudante foi insuficiente mesmo com as adaptações)	



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FRUIÇÃO DE BENEFÍCIOS DECORRENTES DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome do estudante), matriculado no curso de \_\_\_\_\_, portador(a) da matrícula nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação a UFES, que sou pessoa com deficiência

\_\_\_\_\_, e no momento não necessito de utilizar quaisquer recursos assistivos e/ou humanos fornecidos pela UFES através da Secretaria de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade - SIAC, ciente da legislação em vigor, Lei 13.146/15 (LBI), de 06/07/15, Artigo 4º, § 2º, in verbis: "A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa". Estou ciente que havendo uma futura necessidade farei requerimento de tais benefícios segundo a Legislação vigente.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

*Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,*

*ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de uma três anos, e multa, se o documento é particular.*

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor

### ANEXO IV – RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DISCENTE

<b>CURSO:</b>
<b>COMPONENTE CURRICULAR:</b>
<b>PROFESSOR (ES):</b>
<b>ESTUDANTE:</b>
<b>DIFICULDADES APRESENTADAS PELO ESTUDANTE NO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO</b>
<b>EVOLUÇÃO DO ESTUDANTE QUANTO AOS OBJETIVOS E CONTEÚDOS SELECIONADOS</b> (Preencher o item em conformidade com o Plano de Ensino Individual)
<b>DESEMPENHO GERAL DO ESTUDANTE QUANTO:</b> (Considerar também a adequação das adaptações feitas – se foram suficientes, etc.)



aos instrumentos avaliativos utilizados: aos objetivos e conteúdos curriculares de caráter funcional e prático (consciência de si, posicionamento diante do outro, cuidados pessoais e de vida diária):  
ao relacionamento interpessoal:

às habilidades práticas:

ao exercício da autonomia:

às habilidades sociais e assertividade:

**OBSERVAÇÕES SOBRE AS ADEQUAÇÕES FEITAS NOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**  
(Foram adequados? O que poderia funcionar melhor? Sugestões?)

**CONSIDERAÇÕES SOBRE O APOIO  
COMPLEMENTAR REALIZADO**

(Funcionou de que forma? Como o estudante o aproveitou (ou não)? Sugestões?)

**COMPETÊNCIAS E HABILIDADES  
PROFISSIONAIS DESENVOLVIDAS PELO  
ESTUDANTE**

(Preencher o item em conformidade com o Plano de Ensino Individual)

**RESULTADO FINAL NA DISCIPLINA  
CONSIDERANDO OS OBJETIVOS  
CURRICULARES ADAPTADOS**

Aprovado

Reprovado por nota

Desistente

Reprovado por falta

**ENCAMINHAMENTOS COM RELAÇÃO A ADAPTAÇÕES NA TEMPORALIDADE**

(Em caso de reprovação, que objetivos/conteúdos foram concluídos com sucesso? Que objetivos/conteúdos devem ser trabalhados na dependência?)

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**ANEXAR CÓPIAS DE PRODUÇÕES ESCRITAS DO ESTUDANTE, SE NECESSÁRIO.**

Assinatura do Professor

Assinatura do Secretário de Inclusão Acadêmica e Acessibilidade

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_